
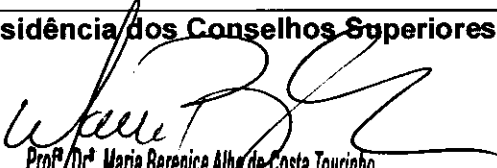
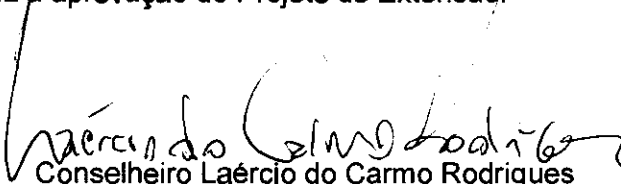



<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA </p>	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.00611/2011-05</p>	<p>Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer: 1261/CPE</p>	
<p>Câmara de Pesquisa e Extensão - CPE</p>	<p>Prof. Dr. Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente Homologado em 30/12/2012.</p>
<p>Assunto: Projeto de Extensão: projeto de Assessoria e capacitação de professores das escolas municipais no âmbito da Educação Inclusiva</p>	
<p>Interessado: Anamaria Silveira- Diretoria <i>campus</i> de Ji-Paraná</p>	
<p>Relator: Conselheiro Paulo de tarso Carvalho de Oliveira</p>	

Parecer da Câmara

Na 64ª sessão extraordinária em 03/12/2012, a Câmara acompanha o parecer 1261/CPE, cujo relator é FAVORÁVEL a aprovação do Projeto de Extensão.


 Conselheiro Laércio do Carmo Rodrigues
 Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Processo: 23118.000061/2011-05
	Parecer: 1261 / CPE
Assunto: Projeto de Extensão: Projeto de assessoria e capacitação de professores das escolas municipais no âmbito da Educação Inclusiva.	
Interessado: Anamaria Silveira	
Relator: Paulo de Tarso Carvalho de Oliveira	

1-Relato:

Trata-se de Projeto de Extensão conforme atribuição universitária da Fundação Universidade Federal de Rondônia, que visa dar assessoria e capacitação de professores das escolas municipais no âmbito da Educação Inclusiva, tendo com área de atuação o Município de Jí - Paraná. A Secretaria de Educação do Município de Ji-Paraná, SEMED, vem com apoio suplementar. O Projeto apresenta objetivo, metodologia, coordenador, equipe executora, local definido, resultado esperado e com projeção de confecção de material pedagógico, produção de artigos e outros.

2- Análise:

O projeto vem suprir uma necessidades profissional da área de ensino municipal com objetivo claro e de relevante importância a educação. A fundamentação do projeto é apoiado pelo Departamento de Ciências Humanas e Sociais bem como o Conselho do Campus de Ji-Paraná, conforme atas (folhas 12 e 25), e apoio externo institucional SEMED, como órgão financiador e suporte, de acordo com a Declaração (folha 22) da interessada em referência, observando-se fé pública. Sendo este, aprovado nas instâncias de acordo com os ritos processuais desta instituição.

3- Parecer

Diante do exposto, sendo o mesmo parte da tríade ensino pesquisa extensão, sou favorável à aprovação do projeto supracitado,

Porto Velho, 26 de outubro de 2012.


 Prof. Esp. Paulo de Tarso Carvalho de Oliveira
 Conselheiro / Relator CONSEA